

3-Fundamentos: Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
 4-Razão: Viabilizar pagamento de aquisição de 180 metros linear de cerca concertina com colocação visando atender ao setor de almoxarifado da Passarela Prof. Darcy Ribeiro.
 5-Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

Processo 01/221.251/2018

1-Objeto: Reconhecimento de Dívida
 2-Partes: RIOTUR S/A e SR PROMOÇÕES CULTURAIS
 3-Fundamentos: Artigo 30 Caput da Lei 13303 de 2016 e suas alterações
 4-Razão: Regularizar despesas referente aos serviços incorridos.- Reveillon 2018/2019
 5-Valor: R\$ 8.050.549,11 (oito milhões, cinquenta mil e quinhentos e quarenta e nove reais e onze centavos), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a ser empenhado e o restante a ser empenhado e quitado em momento posterior.
 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA
 7-Ratificador: MARCELO FERREIRA ALVES

RIOEVENTOS

Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOCENRO S.A
 Rua Maia de Lacerda, 167 - 4º andar - Estácio - Telefone: 2976-6772

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
 EXPEDIENTE DE 09/07/2019**

I. PUBLIQUE-SE:

Processo nº 01/200.081/2019 - Aprovo o Termo de Referência encartado às fls.04/09, bem como autorizo a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o programa de aprendizagem técnico e profissional do RIOCENRO S.A, pelo período de 14(catorze) meses, no valor total estimado de R\$ 32.677,40 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais, quarenta centavos).

SECRETARIA DE FAZENDA

Secretário: Cesar Augusto Barbiero
 Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

RESOLUÇÃO SMF Nº 3075 DE 9 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
 Cessar os efeitos da Resolução SMF nº 3048 de 22/03/2019, publicado no D.O. Rio de 25/06/2019.

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES “P” DE 09 DE JULHO DE 2019
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
 Nº 152 - DISPENSAR, com validade a partir de 08/07/2019, **EDUARDO LIMA FRANCISCO GONÇALVES**, Agente de Inspeção de Controle Urbano, matrícula 12/246.191-1, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, Código 067662, do 5º Serviço de Fiscalização, da Gerência de Operações, da Coordenadoria de Controle Urbano, da Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Nº 153 - DESIGNAR, com validade a partir de 08/07/2019, **FLAVIO LAURENTINO DA SILVA**, Agente de Inspeção de Controle Urbano, matrícula 10/246.128-3, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, Código 067662, do 5º Serviço de Fiscalização, da Gerência de Operações, da Coordenadoria de Controle Urbano, da Subsecretaria de Licenciamento, Fiscalização e Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLUÇÃO “P” Nº 154 DE 09 DE JULHO DE 2019.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
DESIGNAR MARCELO BRAGA MOLERI, Matrícula nº 11/161.978-2, MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS COURA E SILVA, matrícula 11/163.448-4 e MOZART BRUNO DE MELLO, matrícula 11/207.308-8 como responsáveis pela atestação dos documentos fiscais relativos às despesas condominiais sob a responsabilidade da Superintendência de Patrimônio Imobiliário da SMF, observando-se o Decreto nº 34.012 de 20/06/2011.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 137 DE 09 DE JULHO DE 2019.

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - RioSaúde, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de procedimentos para o monitoramento e controle da execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais e dos Convênios da RioSaúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

DELIBERA:
 Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas prestações de contas das Organizações Sociais e da RioSaúde, através dos Relatórios elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, conforme abaixo discriminados:

I - Relatório de Acompanhamento de Atividades (RAT), referente à competência do mês de maio de 2019 (Anexo I); e

II - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), referente à competência do mês de junho de 2019 (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem os incisos I e II não exauram a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º. As fragilidades apontadas no relatório de que tratam os incisos I e II do art. 1º, deverão ser analisadas pelas respectivas CTAs/CEAs, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 02/2019.

Art. 3º. A íntegra dos Relatórios de Monitoramento e Controle: Relatório de Acompanhamento de Atividades (RAT) e Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), de que trata o Art. 1º, estarão disponíveis no site <http://prefeitura.rio/web/smf/subsecretaria-executiva>.

Art. 4º As despesas ressalvadas no mês de maio de 2019 deverão ser devidamente saneadas e/ou justificadas pelas Organizações Sociais e RioSaúde, através de Ofício, individualizado por contrato, objeto e competência, no formato estabelecido pelo Ofício Circular F/SUBEX nº 001/2019, disponível no citado site, direcionado à F/SUBEX, **até às 17h do dia 05 de agosto de 2019.**

Parágrafo único: Na hipótese de ausência de apresentação de justificativa, apresentação intempestiva ou de seu indeferimento, as despesas ressalvadas serão consideradas rejeitadas, devendo os respectivos valores serem descontados do repasse seguinte.

Art. 5º As despesas rejeitadas no mês de maio de 2019 poderão ser objeto de recurso por parte das Organizações Sociais e da RioSaúde, conforme previsto no Contrato de Gestão ou Convênio, através de Ofício, individualizado por contrato, objeto e competência no formato estabelecido pelo Ofício Circular F/SUBEX nº 001/2019, disponível no citado site, direcionado à F/SUBEX, **até às 17h do dia 20 de agosto de 2019.**

Art. 6º O deferimento ou indeferimento das justificativas ou recursos apresentados serão informados no Relatório de Consolidado de Revisões (RCR), a ser divulgado através de Deliberação.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio de Janeiro, 09 de Julho de 2019.
ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
 Presidente da CODESP

ANEXO I

Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Acompanhamento de Atividades - RAT elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

COMPETÊNCIA: MAIO/2019																																															
ORGANIZAÇÃO SOCIAL	VIVA RIO				IABAS				SPDM					CEJAM	GNOSIS	CEP28	FIOTEC	CRUZ VERMELHA			RIO SAUDE																										
OBJETOS	CAP-2.1	UPA Rocinha	CAP-3.1	UPA Alameda	CAP-3.3	CAP-4.0	CAP-5.1	CAP-5.2	PADI	UPA Costa Barros	UPA Maruíra	UPA Vila Kennedy	CAP-1.0	CAP-3.2	CAP-3.3	Regulação	CER Leblon	CER Santa Cruz	HM Pedro II	UPA Sagetteba	UPA Paciência	UPA João XXIII	HM Evandro Freire	CER Iha	CAP-2.2	CER Centro	Maternidade Maria Amélia	Banque de Hóndas	HM Maria Ribeiro	Cegonha Carioca	TEIAS	UPA Mangunhos	Hospital Albert Schweitzer	CER Albert Schweitzer	UPA Engenho de Dentro	UPA Magalhães Bastos	CER Barra	UPA Cidade de Deus	UPA Rocha Miranda	UPA Senador Cimaró	Hospital e CER Rocha Faria	HM Romário Guzzola					
FRAGILIDADES	7	13	15	13	10	6	6	11	7	5	6	5	5	13	7	12	14	4	8	1	8	9	6	3	12	4	11	7	7	11	5	10	7	7	7	8	4	6	2	7	8						
Aquisição de material e contratação de serviços com preços acima dos pesquisados em mercado														x																	x														x		
Arquivo com imagem corrompida (Arquivo não abre)																																x														x	
Ausência de demonstração do contencioso nos contratos de Honorários advocatícios	x		x			x				x	x	x	x																																		
Ausência de assinatura nos recibos e cheques																											x	x																			
Ausência de atestação nas Notas Fiscais ou atestação irregular			x		x	x				x	x																																				
Ausência de comprovação de recolhimento de tributos (Verificar o vencimento do tributo)			x																																												
Ausência de comprovação dos serviços (consultoria, contabilidade, manutenção, etc)		x	x	x											x	x								x				x																			
Ausência de comprovante de pagamento ou comprovante divergente							x	x							x	x																															
Ausência de Comprovantes Fiscais		x	x	x						x	x	x	x	x	x	x																															
Ausência de detalhamento da prestação de serviço		x		x																																											
Ausência de detalhamento das ligações nas faturas de telefonia		x	x	x																																											
Ausência de imagem		x	x	x	x																																										
Classificação contábil da despesa equivocada		x	x	x																																											
Comprovantes de despesa ilegíveis no Painel OS INFO (total ou parcialmente)		x	x		x		x								x																																
Despesas em desacordo com a IN 02/19 (Anexos I, II, III, IV ou XV).			x		x																																										
Despesas em desacordo com o objeto do Contrato de Gestão ou Convênio		x	x	x	x	x																																									
Despesas em desacordo com o objeto do contrato de terceiros																																															

